



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº- 1235 DE 1º DE MARÇO DE 1.991

"Altera redação do artigo 4º e Parágrafo Único da Lei nº-1233 de 27 de Dezembro de 1.990".(dispositivo vetado).

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal - - aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- O Artigo 4º e Parágrafo Único da Lei nº-1233 de 27 de Dezembro de 1.990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 4º)- Fica instituída a Comissão de subvenção ao Transporte, a ser composta por um representante do Poder Executivo, um do Poder Legislativo e três dentre os estudantes que preencham os requisitos desta Lei, para verificação - - - e seleção dos beneficiários bem como para dirimir os casos omissos".

"PARÁGRAFO ÚNICO)- A Comissão a que se refere este artigo deverá ser constituída no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta lei, por ato do Prefeito"

ART. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 1º de Março de 1.991.

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data

JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Escritório